Protocolo:	00788/2018
Processo:	00035/2018
Projeto:	00001/2018
Data Leitura:	21/03/2018
Data Arquivo:	____/____/_____
Ass.Protocolo:	_____

Tipo: **Emenda Modificativa**
Nº Emenda **00002**
Autor: **Dep Barbosinha;**

Na forma do art. 179, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta EMENDA MODIFICATIVA à presente Proposição. A alteração do inciso VIII do § 1º e do § 2º do art. 93 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, constante do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 00001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. .....
.....
VIII - o período de cumprimento de condenação criminal transitada em julgado, desde que a decisão judicial seja impeditiva ao exercício das funções do cargo.
....." (N.R.)

Plenarinho Dep. Nelito Câmara, 21/03/2018.

_____
José Carlos BARBOSINHA
Deputado Estadual - PSB
Presidente da CCJR
RELATOR

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa complementar a redação do referido dispositivo, estabelecendo que somente serão excluídos da apuração do interstício de promoção, durante o período de cumprimento da condenação criminal transitada em julgado, os servidores cuja decisão seja impeditiva ao exercício do cargo.